

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Decania do Centro de Tecnologia  
Direção Geral do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e  
Pesquisa de Engenharia  
Gabinete da Diretoria de Assuntos Acadêmicos

**RESOLUÇÃO CD/COPPE/CT/UFRJ] Nº 238, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre os critérios complementares da COPPE/UFRJ para homologação de inscrição e avaliação de títulos, atividades e trabalhos realizados por Candidato a Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior na classe Titular Livre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves Rochinha, Presidente**, em 04/10/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3598779** e o código CRC **B1497441**.

O Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios e requisitos complementares às Normas gerais que, na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, disciplinam a realização de Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior na classe Titular Livre a serem aplicadas no âmbito do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE/UFRJ e concernentes a:

- a) homologação da Inscrição de Candidato; e
- b) avaliação, pontuação e classificação de títulos obtidos e de atividades e trabalhos realizados pelo Candidato.

Art. 2º Para a finalidade estabelecida no Art.1º alínea a), a Inscrição do Candidato será submetida à aprovação pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação para o qual será realizado o Concurso.

§1º Observado o disposto nas Normas que disciplinam a realização de concursos para o Magistério Superior na UFRJ, a Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação verificará o cumprimento do requisito de pertinência temática à área de conhecimento definida no Edital do Concurso:

- a) Possuir título de doutor há mais de 10 anos;
- b) Possuir pelo menos quinze artigos de sua autoria nos últimos dez anos publicados em periódicos de circulação internacional indexados no Journal Citation Report (JCR) nos quartis Q1 e Q2;
- c) Possuir pelo menos quatro orientações de doutorado concluídas nos últimos dez anos.

§2º A decisão da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação será submetida à homologação pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ.

Art. 3º Da decisão da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação caberá recurso ao Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, observado o prazo estabelecido no Edital do Concurso.

§ Único. O Presidente do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ poderá constituir Comissão Especial para análise da decisão referida no *caput*.

Art. 4º A avaliação, a pontuação e a classificação estabelecidas no Art.1º alínea b) serão realizadas pela Comissão de Avaliação do Concurso.

§1º Para as finalidades referidas no *caput*, serão considerados os títulos decorrentes de atividades de formação acadêmica e de aperfeiçoamento, as atividades de ensino e orientação acadêmica, as atividades de pesquisa e produção científica, as atividades de extensão, as atividades de qualificação profissional e as atividades de representação.

§2º A avaliação e a classificação referidas no *caput* serão realizadas com base nos critérios e na pontuação estabelecidos nas Normas que regulamenta a avaliação de docentes da COPPE/ UFRJ.

§3º A nota final a ser atribuída ao Candidato por cada membro da Comissão de Avaliação deverá ser proporcional, na escala de zero a dez, aos pontos obtidos pelos títulos e pelos trabalhos e atividades, tendo como referência os critérios referidos no §2º deste Artigo.

Art. 5º Ao encaminhar o ato de Inscrição, o Candidato declara conhecer o acesso ao Edital do Concurso, às Resoluções e Normas pertinentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro e às Normas internas concernentes da COPPE/UFRJ, disponíveis nos portais de Concursos da UFRJ e na página da COPPE

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 05 de outubro de 2023, por urgência na produção dos seus efeitos.

Prof. Fernando Alves Rochinha

Presidente do Conselho Deliberativo  
COPPE/UFRJ